

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 255 - 2023

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BRUMADO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob Nº 16.595.230/0001-80, com sede administrativa na Pça. Cel. Zeca Leite, nº 415, centro, Brumado-BA, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo seu Secretário Interino o Sr. **CARLOS MAGNO DE SOUZA NOVAIS**, cadastrada no CPF/MF sob nº 036.588.495-25, portador da Carteira de Identidade R.G. nº 14.387.588-47, residente e domiciliado à Rua Fidelcino Abrantes Leite Filho, nº 228, bairro Monsenhor Fagundes, Brumado-Ba, e a Empresa **CONSTRUTORA ALVES E CARVALHO LTDA**, CNPJ/MF nº 41.522.851/0001-81, situado à Avenida Clemente Gomes, 820, Bairro Baraúnas, Brumado-BA, neste ato representada pela Sra. **ÉRICA LAÍS ALVES LEITE**, portadora de documento de identidade nº 14.966.548-20 SSP/BA, doravante denominada apenas **CONTRATADO (A)**, resolvem celebrar o presente Contrato para a Prestação de Serviços objeto da **Tomada de Preços Nº 12-2023**, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma de prédios públicos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, conforme planilha abaixo:

CADASTRO ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.0	Serviços iniciais				
1.1	Reparo em telhado	m ²	75	R\$ 7,99	R\$ 599,25
1.2	Demolição de reboco	m ²	60	R\$ 5,87	R\$ 352,20
1.3	Serviço de corte, solda e desempenho em portão da entrada lateral.	und	4,2	R\$ 144,00	R\$ 604,80
1.4	Reparo de esquadria	m ²	2	R\$ 62,40	R\$ 124,80
1.5	Demolição de piso alta resistência	m ²	7	R\$ 13,48	R\$ 94,36
2.0	Revestimento				
2.1	Apicotamento total de reboco Com ponteiros/talhadeiras	m ²	45	R\$ 2,22	R\$ 99,90
2.2	Reboco em argamassa de cimento e areia traço 1:2:8	m ²	63	R\$ 27,79	R\$ 1.750,77
2.3	Revestimento cerâmico pei iii tipo a, com rejuntamento	m ²	55	R\$ 57,60	R\$ 3.168,00
3.0	Pavimentação				
3.1	Piso em granilite polido com junta de dilatação plástica, com espessura de 8mm	m ²	10	R\$ 105,60	R\$ 1.056,00
4.0	Pintura				
4.1	Reparo de superfície com Lixamento (parede ou teto)	m ²	400	R\$ 2,81	R\$ 1.124,00
4.2	Tinta acrílica	m ²	400	R\$ 14,36	R\$ 5.744,00
5.0	Esquadria				
5.1	Porta pivotante de vidro temperado incolor 10mm	m ²	1,68	R\$ 633,60	R\$ 1.064,45
6.0	Instalação hidráulica				
6.1	Torneira plástica para banheiro	und	1	R\$ 47,90	R\$ 47,90
6.2	Revisão hidráulica	und	2	R\$ 148,68	R\$ 297,36
7.0	Serviços finais				
7.1	Limpeza geral da obra	m ²	300	R\$ 1,92	R\$ 576,00
7.2	Bota fora	m ³	12	R\$ 26,88	R\$ 322,56
TOTAL					R\$ 17.026,34

CRAS ESTHER TRINDADE SERRA



ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.0	Serviços iniciais				
1.1	Demolição de piso alta resistência	m ²	6	R\$ 13,48	R\$ 80,88
1.2	Demolição de reboco	m ²	185	R\$ 5,87	R\$ 1.085,95
1.3	Reparo em telhado	m ²	250	R\$ 7,99	R\$ 1.997,50
1.4	Reparo em esquadria de madeira	m ²	1,68	R\$ 62,40	R\$ 104,83
1.5	Remoção de esquadria de madeira	m ²	4	R\$ 13,19	R\$ 52,76
1.6	Proteção de cadeado para grade	und	2	R\$ 124,80	R\$ 249,60
2.0	Revestimento				
2.1	Chapisco em argamassa de cimento e areia grossa traço 1:3	m ²	185	R\$ 3,89	R\$ 719,65
2.2	Apicotamento total de reboco com ponteiros/talhadeiras	m ²	30	R\$ 2,22	R\$ 66,60
2.3	Reboco em argamassa de cimento e areia traço 1:2:8	m ²	185	R\$ 27,79	R\$ 5.141,15
2.4	Revestimento cerâmico pei iii tipo a, com rejuntamento	m ²	62	R\$ 57,60	R\$ 3.571,20
3.0	Pavimentação				
3.1	Piso em concreto desempolado com junta de dilatação, espessura de 5cm	m ²	6	R\$ 36,48	R\$ 218,88
4.0	Esquadria				
4.1	Esquadria de vidro temperado	m ²	4,5	R\$ 576,00	R\$ 2.592,00
4.2	Porta pivotante de vidro temperado incolor 10mm	m ²	12,81	R\$ 633,60	R\$ 8.116,42
5.0	Pintura				
5.1	Preparo de superfície com lixamento (parede ou teto)	m ²	970	R\$ 2,81	R\$ 2.725,70
5.2	Pintura de letreiro (proibido jogar lixo)	und	1	R\$ 576,00	R\$ 576,00
5.3	Tinta acrílica	m ²	970	R\$ 14,36	R\$ 13.929,20
6.0	Instalação hidráulica				
6.1	Caixa d'água em fibra de vidro - instalada, sem estrutura de suporte, 1.500 litros	und	1	R\$ 1.087,33	R\$ 1.087,33
6.2	Ponto de esgoto (dreno ar-condicionado)	und	7	R\$ 169,76	R\$ 1.188,32
6.3	Revisão hidráulica	und	2	R\$ 148,68	R\$ 297,36
7.0	Serviços finais				
7.1	Limpeza geral da obra	m ²	500	R\$ 1,92	R\$ 960,00
7.2	Bota fora	m ³	35	R\$ 26,88	R\$ 940,80
TOTAL					R\$ 45.702,13

CRAS YOLANDA PIRES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.0	Serviços iniciais				
1.1	Reparo de esquadrias	m ²	6	R\$ 62,40	R\$ 374,40
1.3	Demolição de reboco	m ²	125	R\$ 5,87	R\$ 733,75
1.5	Reparo em telhado	m ²	203	R\$ 7,99	R\$ 1.621,97
1.6	Serviço de corte, solda e desempenho em portão da entrada principal.	und	1	R\$ 144,00	R\$ 144,00



Revestimento						
2.0						
2.1	Apicotamento total de reboco com ponteiros/talhadeiras	m ²	45	R\$ 2,22	R\$ 99,90	
2.2	Reboco em argamassa de cimento e areia traço 1:2:8	m ²	100	R\$ 27,79	R\$ 2.779,00	
2.3	Revestimento cerâmico pei iii tipo a, com rejuntamento	m ²	125,7	R\$ 57,60	R\$ 7.240,32	
3.0	Pintura					
3.1	Reparo de superfície com lixamento (parede ou teto)	m ²	200	R\$ 2,81	R\$ 562,00	
3.2	Tinta acrílica	m ²	200	R\$ 14,36	R\$ 2.872,00	
4.0	Instalação hidráulica					
4.1	Torneira plástica de jardim	und	3	R\$ 10,46	R\$ 31,38	
4.2	Revisão hidráulica	und	2	R\$ 148,68	R\$ 297,36	
5.0	Serviços finais					
5.1	Limpeza geral da obra	m ²	300	R\$ 1,92	R\$ 576,00	
5.2	Bota fora	m ³	50	R\$ 26,88	R\$ 1.344,00	
TOTAL					R\$ 18.676,08	

CENTRAL DOS CONSELHOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	
1.0	Serviços iniciais					
1.1	Demolição de revestimento cerâmico	m ²	117	R\$ 16,49	R\$ 1.929,33	
1.2	Remoção de forro pvc inclusive perfis de madeira ou metálico	m ²	30	R\$ 1,31	R\$ 39,30	
2.0	Revestimento					
2.1	Apicotamento total de reboco com ponteiros/talhadeiras	m ²	30	R\$ 2,22	R\$ 66,60	
2.1	Revestimento cerâmico pei iii tipo a, com rejuntamento	m ²	65	R\$ 57,60	R\$ 3.744,00	
3.0	Esquadria					
3.1	Esquadria em madeira maciça completa com ferragem	m ²	2,8	R\$ 480,00	R\$ 1.344,00	
4.0	Pintura					
4.1	Reparo de superfície com lixamento (parede ou teto)	m ²	400	R\$ 2,81	R\$ 1.124,00	
4.2	Tinta acrílica	m ²	400	R\$ 14,36	R\$ 5.744,00	
5.0	Instalação hidráulica					
5.1	Revisão hidráulica	und	5	R\$ 148,68	R\$ 743,40	
5.2	Torneira plástica para banheiro	und	1	R\$ 47,90	R\$ 47,90	
6.0	Complementares					
6.1	Forro de pvc com 10cm	m ²	15	R\$ 93,42	R\$ 1.401,30	
6.2	Fechadura porta	und	2	R\$ 76,80	R\$ 153,60	
7.0	Serviços finais					
7.1	Limpeza geral da obra	m ²	400	R\$ 1,92	R\$ 768,00	
7.2	Bota fora	m ³	12	R\$ 26,88	R\$ 322,56	
TOTAL					R\$ 17.427,99	

§ 1º - O objeto deste contrato poderá sofrer no total ou em parte, acréscimo ou diminuição na execução dos serviços, bastando para isso comunicação escrita do Contratante à Contratada, com prazo de antecedência mínimo de 3 (três) dias úteis, para os decréscimos ou acréscimos,



respeitando estes últimos o limite estabelecido em lei e que possibilite o fiel cumprimento deste Contrato.

§ 2º - (DA JUSTIFICATIVA) - Os serviços se justificam diante da necessidade de reforma dos prédios públicos onde funcionam o Cadastro Único, os CRAS Esther Trindade Serra e Yolanda Pires e a Central dos Conselhos, que acabam sofrendo danos em decorrência das diversas condições climáticas e pelo tempo de uso, necessitando eventualmente de reformas em suas estruturas.

§ 3º - (DA VINCULAÇÃO) - O presente Contrato vincula-se às determinações da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e ao Processo Administrativo nº 19/2023 de 22/05/2023, cuja licitação foi realizada na modalidade **Tomada de Preços Nº 12-2023 de 01/06/2023**, tipo **Menor Preço Global**, com observância dos dispositivos contidos na Lei nº 8.666/93, que integra ao presente contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária consignados no Orçamento Municipal.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BRUMADO

05.001.08.244.0010.2059.3.3.90.39.00 (Fonte 1.661.0000.00/Despesa 55) - PSB - CRAS/PAIF - PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA - SCFV - R\$ 64.378,21

05.001.08.244.0010.2060.3.3.90.39.00 (Fonte 1.660.0000.00/Despesa 64) - PSB - IGDBF BOLSA FAMÍLIA - R\$ 17.026,34

05.001.08.122.0010.2065.3.3.90.39.00 (Fonte 1.501.0000.00/Despesa 82) - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - R\$ 17.427,99

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O preço global equivale a **R\$ 98.832,54 (noventa e oito mil e oitocentos e trinta e dois reais e cinquenta e quatro centavos)**, estabelecido para as atividades a serem desempenhadas para o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, correspondente à proposta apresentada pelo(a) CONTRATADO(A).

§ 1º - Nos preços computados neste Contrato, estão incluídos todos os custos com salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, todo pessoal, fardamento, transporte de qualquer natureza, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento, pela contratada de suas obrigações.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e após atestada a respectiva prestação dos serviços relativa ao mês da Fatura, acompanhada do Diário de Obra.

§ 1º - Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.



§ 2º - A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do IPCA.

§ 3º - O pagamento relativo a esta Cláusula Quarta será realizado em Conta cujos dados foram fornecidos pela Contratada, a saber: Agência: 7124-2 Conta Corrente: 5780-0 Banco do Brasil 001.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

O prazo para execução dos serviços, objeto desta licitação, será de 12 (doze) meses e o prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data do mesmo, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 1º - As partes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o Contrato.

§ 2º - É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, sem o consentimento do Contratante, não se responsabilizando este por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA além das obrigações contidas neste Contrato por determinação legal, obriga-se a:

a) executar os serviços objeto deste Contrato de acordo com as especificações e/ou norma exigida, utilizando ferramentas apropriadas;

b) manter sob sua exclusiva responsabilidade toda a supervisão, direção e mão de obra para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste Contrato, inclusive aquela necessária ao manuseio e operação dos utensílios e equipamentos seus e da Contratada, bem como, pela conservação dos equipamentos e utensílios;

c) manter todos os seus empregados com a Carteira de Saúde, devidamente atualizada;

d) respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, identificação, disciplina e demais regulamentos vigentes na Contratada, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços objeto deste Contrato;

e) zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo Contratante, atendendo prontamente as observações e exigências que lhes forem solicitadas;

f) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente Contrato, inclusive as obrigações sociais e previdenciárias e trabalhistas dos seus empregados;

g) observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas a prestação dos seus serviços;

h) apresentar, sempre que solicitado pela Contratante, folha de pagamento de seus empregados, Guias de Recolhimento das Contribuições Sociais e previdenciárias (FGTS, INSS, CONTRIBUIÇÃO SOCIAL, IRPJ, COFINS e PIS) sob pena, em caso de recusa ou falta de exibição dos mesmos, de ser susgado o pagamento de quaisquer faturas que lhes forem devidas, até o cumprimento desta obrigação;

i) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao Contratante e/ou a terceiros, inclusive por seus empregados;



- j) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços objeto do presente Contrato;
- k) providenciar e manter empregados treinados, em número suficiente ao bom desempenho dos serviços objeto deste Contrato;
- l) comunicar ao Contratante, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato, provocada por empregados da Contratada, inclusive indicando o nome do responsável;
- m) reparar ou repor as instalações, em caso de danificação ou extravio, dos móveis, equipamentos e utensílios do Contratante que lhe forem entregues para uso, ou por empréstimo;
- n) pagar os salários e encargos sociais devidos pela sua condição de única empregadora do pessoal envolvido na execução dos serviços ora contratados, inclusive, indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, demissões, etc, obrigando-se, ainda, ao fiel cumprimento das legislações trabalhistas e previdenciárias, sendo-lhe defeso invocar a existência deste Contrato para tentar eximir-se destas obrigações ou transferi-las para o Contratante;
- o) apresentar a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica;
- p) Registrar a CEI da Obra;
- q) Apresentar todas as certidões e ART solicitadas pela contabilidade quando da emissão da nota fiscal;
- r) manter no canteiro um diário de obra no qual deverá conter todo o serviço executado no dia, sendo, obrigatoriamente, permitido o acesso da fiscalização municipal, a qualquer tempo, ao mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE E DA REVISÃO

A concessão de reajustamento fica condicionada às disposições previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A revisão de preços prevista acima dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico - financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Fornecer à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, até o prazo de 10 (dez) dias após sua assinatura;
- b) Realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c) Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93;
- d) Facilitar o acesso dos empregados da CONTRATADA, designados para execução do contrato, às instalações onde os mesmos serão executados;
- e) Disponibilizar à CONTRATADA normas e regulamentos internos aplicáveis aos locais e à execução dos serviços;
- f) Cumprir e fazer cumprir as obrigações ajustadas neste instrumento bem como observar fielmente o conteúdo de suas cláusulas e parágrafos.



CLÁUSULA NONA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

O Regime de Execução do presente Contrato será o de Empreitada por Preço Global.

Parágrafo único. O (A) CONTRATADO (A) não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, ou sub-empregar os serviços relativos ao mesmo, sem o expresse consentimento por escrito da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - O acompanhamento e fiscalização, para o fiel cumprimento deste contrato, serão feitos pelo servidor **Jonathas Souza Teixeira**, a quem caberá a responsabilidade de fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, condições e disposições deste contrato, bem como comunicar as autoridades competentes qualquer eventualidade que gere a necessidade de medidas de ordem legal e/ou administrativa.

9.2 - Fica reservada à fiscalização a competência para resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos neste contrato, nas normas e em tudo mais que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto deste contrato, garantindo, entretanto, o contraditório e a ampla defesa.

9.3 - A atuação da Fiscalização em nada restringe a responsabilidade única e integral exclusiva da Contratada, no que concerne à execução do Contrato e as implicações próximas ou remotas, perante o Contratante ou terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do contrato não implica em co-responsabilidade do Contratante.

9.4 - A Contratada deve permitir e oferecer condições para a mais completa fiscalização do Contratante, fornecendo informações e propiciando o acesso à fiscalização dos serviços referentes ao objeto contratado, bem como atendendo as observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

Parágrafo Único: A ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização do Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução dos serviços objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará o Contratado às sanções prevista na Lei n.º 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Brumado e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I - 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

§ 3º - A Administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o Contratado da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



§ 5º - Demais condições de aplicabilidade das infrações e sanções administrativas são as descritas no item 31 do edital que faz parte deste contrato independente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventualmente aplicadas, a CONTRATADA apresentará garantia de 5% (cinco) por cento do valor total do contrato em uma das modalidades estabelecidas no art. 56 da Lei nº 8.666/1993, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a data da sua assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE.

§ 1º - A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, até o limite de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

§ 2º - A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- I - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
- II - Prejuízos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- III - Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada.

§ 3º - O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

§ 4º - A garantia deverá vigorar durante todo o período de vigência contratual, mantendo-se válida até 03 (três) meses após o término deste Contrato, devendo ser renovada a cada prorrogação.

§ 5º - Havendo opção pela modalidade caução em dinheiro, o valor deverá ser depositado em conta-caução cujos dados serão fornecidos pela CONTRATANTE.

§ 6º - A garantia será considerada extinta:

I - Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato; e

II - O prazo estabelecido no PARÁGRAFO QUARTO poderá ser estendido em caso de ocorrência de sinistro.

§ 7º - O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

§ 8º - Havendo repactuação de preços, acréscimo ou supressão de serviços, a garantia será acrescida ou devolvida, guardada a proporção de 5% (cinco por cento) sobre o valor resultante da alteração, conforme o art. 56 §4º, da Lei 8.666/1993.

§ 9º - Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data em que for notificada, pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei n.º 8.666/93.



§ 1º - O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

§ 2º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XVIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, não cabe à Contratada direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

§ 1º - A CONTRATADA deve manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

§ 2º - O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

§ 3º - Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado, além da necessária invocação às normas prescritas na Lei Federal n.º 8.666/93.

§ 4º - A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, apurados na forma da legislação vigente.

§ 5º - O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do CONTRATO no seu Diário Oficial.

§ 6º - Não se estabelece qualquer vínculo empregatício entre os representantes, prepostos, empregados ou subcontratados da CONTRATADA e o CONTRATANTE, respondendo a CONTRATADA por todos os encargos, trabalhistas, previdenciários, fiscais e por qualquer reclamação trabalhista que venha a ser proposta por tais pessoas contra o CONTRATANTE.

§ 7º - A inexigência do cumprimento de qualquer das obrigações aqui estabelecidas, não será considerada como renúncia do direito de exigí-la a qualquer tempo, nem tampouco, novação pela parte credora, em relação à parte devedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO

As partes elegem o Foro da Cidade do Brumado, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Brumado, 13 de julho de 2023.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

R.G.:

Nome:

R.G.:

9/9



ANNA LETÍCIA MOREIRA OLIVEIRA

Brumado/BA CEL: (77) 99948-3468

E-mail: annaleticamoreira@hotmail.com

Linkedin: <https://www.linkedin.com/in/anna-let%C3%A9cia-moreira-oliveira-2431241ba/>

**ÁREA DE ATUAÇÃO:
ENGENHARIA CIVIL**

Resumo das qualificações:

Acompanhamento, planejamento e controle de obras, elaboração de cronograma físico-financeiro e desenvolvimento de indicadores de desempenho. Gerenciamento de obras; participação efetiva em processos licitatórios, desde a análise do edital até a apresentação; desenvolvimento de planilhas orçamentárias; Apoio ao RH (Recursos Humanos).

Formação Acadêmica:

Pós graduação em Segurança do Trabalho e Engenharia de estruturas – cursando.
Curso Superior de Engenharia Civil – Faculdade FTC

Experiências Profissionais

Construtora BVM Eireli Dezembro de 2021 – Abril de 2023
Engenheira Civil
Gerenciamento de obras, processos de licitação (edital completo), planilha orçamentária, RH (Recursos Humanos)

Condomínio Construtor Edifício Residencial Raimundo Santana Dezembro de 2016 – Abril de 2017
Estagiaria de Engenharia Civil Vitória da Conquista/BA

A4 Empreendimentos Abril de 2017 – Dezembro de 2017
Estagiaria de Engenharia Civil Vitória da Conquista/BA

Brascopy Brasil Copiadoras LTDA Janeiro de 2018 – Dezembro de 2020
Assistente Administrativo Brumado/BA

Cursos de aperfeiçoamento e informática:

AutoCad;
2D; Revit;
Sketchup;
Windows,
Word;
Excel;

46/57
15/197



Internet;
IV semana de engenharia Civil do Sudoeste da Bahia, com o tema: PENSANDO CONCRETO – ARGAMASSA
Ano 2014
Local: Vitória da Conquista/BA

Projeto de extensão intitulado I ARRAIÁ INTERDISCIPLINAR DE ENGENHARIA CIVIL;
Ano: 2015
Local: Vitória da Conquista/BA

Projeto de extensão intitulado II ARRAIÁ INTERDISCIPLINAR DE ENGENHARIA CIVIL;
Ano: 2015
Local: Vitória da Conquista/BA

Anna Beatrice M. Oliveira

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

4/5/14

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



Cristina Da Silva Aguiar

24 anos, Brasileira, casada
Rua mandacaru, 365A / Bairro Feliciano
Brumado – Bahia
Telefone: (77) 99813-1198
E-mail: aguiarcris991@gmail.com
CNH - AB

OBJETIVO PROFISSIONAL

Atuar como Técnica de Segurança do Trabalho.

FORMAÇÃO ESCOLAR

- Curso Técnico em Segurança do Trabalho - CEEP – Centro Estadual de Educação Profissional em Gestão e Meio Ambiente de Brumado.
- Curso Técnico em Administração, CEEP – Centro Estadual de Educação Profissional em Gestão e Meio Ambiente de Brumado.
- Bacharelado em Administração Pública EAD, IFBA – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - Ilhéus, cursando 6º semestre.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- **MSR Caldeiraria**
Função: Técnica de Segurança do Trabalho, realiza atividades; Inspeções de área, DDS, treinamentos introdutórios, monitoramento de ruído e fumos metálicos, elaboração de relatórios e documentações como PGR, LTCAT e PPP.
Período: março de 2022 à atualmente
- **Karine Modas**
Vendedora
Função: Realiza atendimento a clientes, negocia preço, prazo, condições de pagamento. Bem como auxilia os clientes na escolha, demonstra funcionamento, oferece degustação e distribui amostras.
Período: 3 anos e 5 meses.
- **Escola Municipal Miguel Mirante –**
Função Monitora: Orientar os alunos quanto às normas da unidade escolar; organiza a entrada e saída dos alunos; zela pela disciplina dos alunos dentro e fora das salas de aula.
Período: 1 ano e 9 meses.

CONTRATO DE TRABALHO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA



Processo: 19807e24 - Doc: 1380 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO ELSON MARQUES DA SILVA - 25/04/2024 10:47:29
Acesso em: <https://e.tcm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 3da1c34f-1388-4766-a78c-1e4ee383ef69

Pelo presente instrumento particular, de um lado a empresa: **CONSTRUTORA ALVES E CARVALHO LTDA**, com sede na Rua Amâncio Leite, nº 87 Sala 104 Bairro Do Tanque CEP: 46.100-000 na cidade de Brumado-BA, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 41.522.851/0001-81, representada nessa ocasião por seu proprietário: **Érica Laís Alves Leite** R.G. nº 1496654820 SSP-BA e C.P. F nº 858.804.065-47 doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a Eng. **ANNA LETICIA MOREIRA OLIVEIRA**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 1312366877, CPF nº 057.820.935-79; BR-BA nº 0517797828, residente e domiciliado à Rua Manoel Fernandes dos Santos, nº 55, Bairro Jardim Brasil CEP: 46.100-000, na cidade de Brumado-BA, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, têm entre si como justos e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATADO** a partir da data da assinatura do presente contrato assume a responsabilidade técnica em nome da **CONTRATANTE** perante o **CREA-BA** Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia e demais órgãos públicos, federais, estaduais e municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA: A **CONTRATANTE** deverá comunicar ao **CONTRATADO** imediatamente após ter conhecimento, toda e qualquer exigência do **CREA-BA** ou qualquer órgão público onde indique a responsabilidade deste contrato, bem como seus prazos de cumprimento sob pena de o **CONTRATADO** não cumpri-las em tempo hábil.

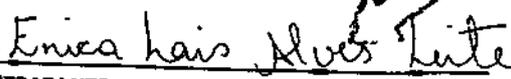
CLÁUSULA TERCEIRA: O **CONTRATADO** deverá dispor do tempo necessário para a execução dos serviços constantes neste instrumento e sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**. O horário semanal em que serão prestados os serviços será das 08:00 às 12:00 e 13:00 às 18:00 às sextas-feiras e 08:00 às 13:00 aos sábados.

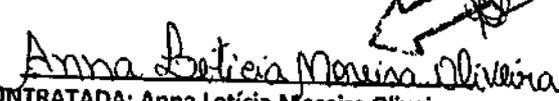
CLÁUSULA QUARTA: O **CONTRATADO** deverá receber da **CONTRATANTE** como honorários pela prestação de serviços constantes neste instrumento, a quantia justa e combinada de 7.272,00 (sete mil, duzentos e setenta e dois reais), obedecendo à lei de salário mínimo do profissional da Engenharia. Este honorário mensal deverá ser pago até o dia 05 (Cinco) de cada mês subsequente ao mês a que se refere o pagamento.

CLÁUSULA QUINTA: O presente instrumento particular contratual é por tempo indeterminado, podendo, porém ser rescindido por qualquer momento desde que a outra parte seja comunicada com o mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

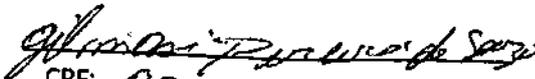
E por estarem assim juntos e contratados assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

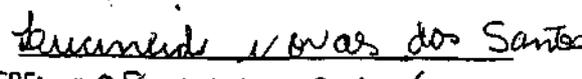
Brumado, 05 de maio de 2022.


CONTRATANTE: CONSTRUTORA ALVES E CARVALHO LTDA
Érica Laís Alves Leite – Titular Administrador


CONTRATADA: Anna Letícia Moreira Oliveira

Testemunhas:


CPF: 930 044 865-04


CPF: 008.866.325.60



Processo: 19807e24 - Doc: 1380 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO ELSON MARQUES DA SILVA - 25/04/2024 10:47:29
Acesse em: <https://e-icm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 3da1c34f-1388-4766-a78c-1e4ee383e6f69

OFÍCIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DE BRUMADO DA RUA EUZINO TANAJURA MEIRA, 41, SALA 04

Nome do Titular: **RAFAEL CARVALHO OLDENBURG DE ALMEIDA**
OFICIAL

DAJE N.: 0538 002 003186

CERTIFICA que o presente título foi protocolado sob o n. 2749 LIVRO A:1 Pag: 16 em 24/04/2023 e registrado/microfilmado nesta data sob o n. 5801 LIVRO B:87 Pag: 18 , conforme segue:

Parte.....: **CONSTRUTORA ALVES E CARVALHO LTDA.**
Valor Base.....: R\$ 87.264,00
Natureza do Título.....: **CONTRATO DE TRABALHO**

Emolumentos	R\$	453,47
Taxa Fiscalização	R\$	322,03
FECOM	R\$	123,93
Def. Pública	R\$	12,01
PGE	R\$	18,03
FMMPBA		9,39
TOTAL GERAL.....:	R\$	938,86

Selo de Autenticidade Tribunal de Justiça de Bahia Ato Notarial ou de Registro 0538.AB005321-5 R0LBGMXXO Consulte: www.tjba.jus.br/autenticidade	
---	--

BRUMADO, 24 de Abril de 2023.



RAFAEL CARVALHO OLDENBURG DE ALMEIDA
OFICIAL

Handwritten notes: 50/57, 75/05, and a signature.



CONTRATO DE TRABALHO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Pelo presente instrumento particular, de um lado a empresa: **CONSTRUTORA ALVES CARVALHO LTDA**, com sede na Avenida Clemente Gomes, nº 820 Bairro Baraunas, na cidade de Brumado-BA, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 41.522.851/0001-81, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado a Técnica em Segurança do Trabalho **CRISTINA DA SILVA AGUIAR**, brasileira, CPF nº 086.119.745-30, Registro profissional: 0022102/BA, residente e domiciliado à Rua mandacaru, nº 365 A, Bairro: Feliciano, na cidade de Brumado-BA, doravante denominado simplesmente de CONTRATADO, tem entre si como justos e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATADO a partir da data da assinatura do presente contrato assume a responsabilidade técnica em nome da CONTRATANTE perante ao MTE-BA Tecnicos em Segurança do Trabalho e demais órgãos públicos, federais, estaduais e municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA: A CONTRATANTE deverá comunicar ao CONTRATADO imediatamente após ter conhecimento, toda e qualquer exigência do MTE/BA ou qualquer órgão público onde indique a responsabilidade deste contrato, bem como seus prazos de cumprimento sob pena de o CONTRATADO não cumpri-las em tempo hábil.

CLÁUSULA TERCEIRA: O CONTRATADO deverá dispor do tempo necessário para a execução dos serviços constantes neste instrumento e sempre que solicitado pela CONTRATANTE. O horário semanal em que serão prestados os serviços será das 08:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 às segundas e terças-feiras.

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATADO deverá receber da CONTRATANTE como honorários pela prestação de serviços constantes neste instrumento, a quantia justa e combinada de R\$ 2.825,25 (dois mil e oitocentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos), obedecendo a lei de salário mínimo do profissional Técnico em Segurança do Trabalho. Este honorário mensal deverá ser pago até o dia 05 (Cinco) de cada mês subseqüente ao mês a que se refere o pagamento.

CLÁUSULA QUINTO: O presente instrumento particular contratual é por tempo indeterminado, podendo, porém ser rescindido por qualquer momento desde que a outra parte seja comunicada com o mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

E por estarem assim juntos e contratados assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Brumado, 01 de novembro de 2023.

Documento assinado digitalmente
ERICA LAIS ALVES LEITE
Data: 24/11/2023 13:11:14-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Documento assinado digitalmente
CRISTINA DA SILVA AGUIAR
Data: 23/11/2023 09:36:47-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

CONTRATANTE: CONSTRUTORA ALVES CARVALHO LTD
ERICA LAIS ALVES LEITE – sócia administradora

CONTRATADO: CRISTINA DA SILVA AGUIAR

Testemunhas:

CPF:

CPF:

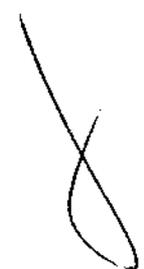


DECLARAÇÃO DO MENOR

A
Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa
Maria Vitória
TP 01/2023

A Construtora Alves Carvalho LTDA, CNPJ nº 41.522.851/0001-81, DECLARA para os fins de participação da licitação da TOMADA DE PREÇOS: Nº 01-2023 da Prefeitura Municipal de Barra da Estiva/BA, na forma estabelecida pelo Decreto n.º 4.358, de 5 de setembro de 2002, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Santa Maria da Vitória, 19 de dezembro de 2023


Erica Laís Alves Leite
CONSTRUTORA ALVES E CARVALHO LTDA
CNPJ: 41.522.851/0001-81
ERICA LAIS ALVES LEITE

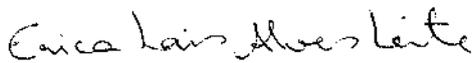


DECLARAÇÃO CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS

À
Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Maria Vitória
TP 01/2023

A Construtora Alves Carvalho LTDA, CNPJ nº 41.522.851/0001-81, DECLARA para os fins de participação da licitação da TOMADA DE PREÇOS: Nº 01-2023 da Prefeitura Municipal de Barra da Estiva/BA, informando que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação; em conformidade com o Art. 30 da Lei 8.666/93 e suas Alterações.

Santa Maria da Vitória, 19 de dezembro de 2023


CONSTRUTORA ALVES E CARVALHO LTDA
CNPJ: 41.522.851/0001-81
ERICA LAIS ALVES LEITE



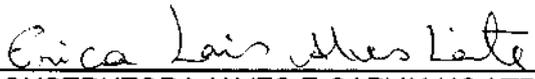


DECLARAÇÃO SERVIDOR PUBLICO

À
Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa
Maria Vitória
TP 01/2023

A Construtora Alves Carvalho LTDA, CNPJ nº 41.522.851/0001-81, DECLARA para os fins de participação da licitação da TOMADA DE PREÇOS: Nº 01-2023 da Prefeitura Municipal de Barra da Estiva/BA, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, nos termos do inciso XII, art. 18 da lei nº 12.708/2012.

Santa Maria da Vitória, 19 de dezembro de 2023


CONSTRUTORA ALVES E CARVALHO LTDA
CNPJ: 41.522.851/0001-81
ERICA LAIS ALVES LEITE



Processo: 19807e24 - Doc: 1380 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO ELSON MARQUES DA SILVA - 25/04/2024 10:47:29
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 3da1c34f-1388-4766-a78c-1e4ee383e169

DECLARAÇÃO INDICAÇÃO TECNICA

A
Presidente da Comissão Permanente de Licitações do Município de Santa Maria da
Vitória
TP 01/2023

A Construtora Alves Carvalho LTDA, CNPJ nº 41.522.851/0001-81, declara, em observância ao art. 101, §6o, da Lei estadual no 9.433/05, para fins de prova da indicação das instalações, maquinário, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação conforme relação abaixo, em estrita consonância com os requisitos estabelecidos do instrumento convocatório, deste edital, estando ciente de que a declaração falsa caracteriza o ilícito administrativo previsto no art. 184, V, da Lei estadual no 9.433/05.

Modalidade de Licitação TOMADA DE PREÇOS Número 001/2023	INDICAÇÃO DE PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO A SER UTILIZADO NOS SERVIÇOS
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: CONSTRUTORA ALVES CARVALHO LTDA CNPJ: 41.522.851/0001-81	
NOME DO PROFISSIONAL INDICADO	CARGO/FUNÇÃO NA EQUIPE
ANNA LETICIA MOREIRA OLIVEIRA CRISTINA DA SILVA AGUIAR	ENGENHEIRA CIVIL RESPONSÁVEL TECNICA EM SEGURANÇA DO TRABALHO

Santa Maria da Vitória, 20 de dezembro de 2023


Erica Laís Alves Leite
CONSTRUTORA ALVES E CARVALHO LTDA
CNPJ: 41.522.851/0001-81
ERICA LAIS ALVES LEITE



Processo: 19807e24 - Doc: 1380 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO ELSON MARQUES DA SILVA - 25/04/2024 10:47:29

Acesse em: <https://e.icm.ba.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 3da1c34f-1388-4766-a78c-1e4ee383ef69



Documentos de Habilitação

À Prefeitura Municipal de Santa Maria da Vitória – Bahia

Tomada de Preço Nº 001/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da obra de Construção do Centro Cultural de Santa Maria da Vitória na sede do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos

[Handwritten signature]

ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
4M MAQUINAS LTDA
CNPJ nº 18.363.197/0001-99



Processo: 19807e24 - Doc: 1380 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO ELSON MARQUES DA SILVA - 25/04/2024 10:47:29
Assinado digitalmente por: ANTONIO ELSON MARQUES DA SILVA - 25/04/2024 10:47:29
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03558456521-MARCIO FARIAS FERNANDES 02936183561-MARCILIO FARIAS FERNANDES

MARCIO FARIAS FERNANDES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 20/03/1988, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 035.584.565-21, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0939525119, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado na RUA VICENTE PIRES, 47, CASA, CENTRO, IBIASSUCE, BA, CEP 46.390-000, BRASIL.

MARCILIO FARIAS FERNANDES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 06/04/1987, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 029.361.835-61, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1116987317, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado na RUA VICENTE PIRES, 47, CENTRO, IBIASSUCE, BA, CEP 46.390-000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **4M MAQUINAS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203940436, com sede R Rui Barbosa, 308, Venda Velha Ibiassucê, BA, CEP 46.390-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 18.363.197/0001-99, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual e consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Retira-se da sociedade o sócio **MARCIO FARIAS FERNANDES**, detentor de 350.000 (Trezentos e Cinquenta Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio **MARCIO FARIAS FERNANDES** transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio **MARCILIO FARIAS FERNANDES**, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada de sócio, fica assim distribuído:

MARCILIO FARIAS FERNANDES, com 700.000 (Setecentos Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 700.000,00 (Setecentos Mil Reais)

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá **ISOLADAMENTE** a(o) Sócio(a) **MARCILIO FARIAS FERNANDES** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo

Req: 81300001276523

Página 1

b *OK*



Junta Comercial do Estado da Bahia

05/09/2023

Certifico o Registro sob o nº 98412393 em 05/09/2023

Protocolo 232033480 de 31/08/2023

Nome da empresa 4M MAQUINAS LTDA NIRE 29203940436

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 150908639754181

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2023

por Tiana Regilla M G de Araújo - Secretária-Geral

g

ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
4M MAQUINAS LTDA
CNPJ nº 18.363.197/0001-99

praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em IBIASSUCÊ/BA.

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE

4M MAQUINAS LTDA

MARCILIO FARIAS FERNANDES, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 06/04/1987, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF nº 029.361.835-61, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1116987317, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado na RUA VICENTE PIRES, 47, CENTRO, IBIASSUCE, BA, CEP 46.390-000, BRASIL.

Único sócio da Sociedade Limitada de nome empresarial **4M MAQUINAS LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29203940436, com sede Rua Rui Barbosa, 308, Venda Velha Ibiassucê, BA, CEP 46.390-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 18.363.197/0001-99, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente Consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002,

Req: 81300001276523

Página 2

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98412393 em 05/09/2023

Protocolo 232033480 de 31/08/2023

Nome da empresa 4M MAQUINAS LTDA NIRE 29203940436

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.asp>

Chancela 150908639754181

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



05/09/2023



Processo: 19807e24 - Doc: 1380 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO EL SON MARQUES DA SILVA - 25/04/2024 10:47:29
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 03558456521-MARCIO FARIAS FERNANDES | 02936183561-MARCILIO FARIAS FERNANDES

ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
4M MAQUINAS LTDA
CNPJ nº 18.363.197/0001-99

mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade gira sob o nome empresarial de **4M MAQUINAS LTDA**, tem como nome fantasia **4M MÁQUINAS**.

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade tem a sede na Rua Rui Barbosa, 308, Venda Velha Ibiassucê, BA, CEP 46.390-000.

DA DURAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A sociedade ora constituída iniciou suas atividades em 25/06/2013 registrado na Junta Comercial do Estado da Bahia, tendo prazo de duração por tempo indeterminado.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade tem o seguinte objeto social:

TRANSPORTE ESCOLAR; OBRAS DE TERRAPLENAGEM, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COM OPERADOR ; AGENCIAMENTO DE CARGAS; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR; VARRIÇÃO DE RUAS, LIMPEZA DE CAIXA DE ÁGUA E LIMPEZA DE ACOSTAMENTO DE ESTRADA; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES; LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS; LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; LOCAÇÃO SEM CONDUTOR DE CAMINHÕES, REBOQUES, SEMIRREBOQUES E ÔNIBUS; OBRAS DE ALVENARIA; OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE MUDANÇAS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; ALUGUEL DE ANDAIMES; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS COMO COMPRESSORES, MÁQUINAS-FERRAMENTA SEM OPERADOR; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA; CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA;

Req: 81300001276523

Página 3



Junta Comercial do Estado da Bahia

05/09/2023

Certifico o Registro sob o nº 98412393 em 05/09/2023

Protocolo 232033480 de 31/08/2023

Nome da empresa 4M MAQUINAS LTDA NIRE 29203940436

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 150908639754181

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



Processo: 19807-24 - Doc: 1380 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO EL SON MARQUES DA SILVA - 25/04/2024 10:47:29
Assinado Digitalmente POR: 03558458521 - MARCIO FARIAS FERNANDES 029356183561 - MARCILLO FARIAS FERNANDES

ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
4M MAQUINAS LTDA
CNPJ nº 18.363.197/0001-99



Processo: 19807e24 - Doc: 1380 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO ELSON MARQUES DA SILVA - 25/04/2024 10:47:29
Assinado Digitalmente por: 03558455521 - MARCIO FARIAS FERNANDES | 02936183561 - MARCIO FARIAS FERNANDES

IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA; OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO COMO CHAPISCO E REBOCO; OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA PARA EXECUÇÃO DE PLANTAS INDUSTRIAIS; PERFURAÇÕES E SONDAGENS; SERVIÇOS PARA ZELADORIA E PORTARIA DE EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS; SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS; SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL; CONSTRUÇÃO DE VIGAS, COLUNAS, LAJES E PEÇAS ESTRUTURAIS EM OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL; SERVIÇOS DE CONTRATANTES DE MÃO-DE-OBRA PARA A AGRICULTURA E ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS COM OPERADOR; GESTÃO DE REDES DE ESGOTO; TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA; TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANÇAS, MUNICIPAL; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS SEM OPERADOR; EXTRAÇÃO DE AREIA, CASCALHO OU PEDREGULHO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO; FOTOCÓPIAS; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; SERVIÇOS DE MALOTE; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIO FIXO, MUNICIPAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL; LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA; ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO.

CNAE FISCAL

- 4924-8/00 - transporte escolar
- 9001-9/06 - atividades de sonorização e de iluminação
- 7119-7/03 - serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
- 7112-0/00 - serviços de engenharia
- 5320-2/01 - serviços de malote não realizados pelo correio nacional
- 5250-8/03 - agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo
- 5229-0/02 - serviços de reboque de veículos
- 4930-2/04 - transporte rodoviário de mudanças
- 4930-2/02 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 4930-2/01 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal

Req: 81300001276523

Página 4

Junta Comercial do Estado da Bahia

05/09/2023

Certifico o Registro sob o nº 98412393 em 05/09/2023

Protocolo 232033480 de 31/08/2023

Nome da empresa 4M MAQUINAS LTDA NIRE 29203940436

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 150908639754181

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2023 por Tiana Regla M G de Araújo - Secretária-Geral



ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
4M MAQUINAS LTDA
CNPJ nº 18.363.197/0001-99

atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO E DIVERGENCIAS

CLÁUSULA DECIMA. Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Em caso de surgimento de divergências entre os sócios, estes poderão resolvê-las amigavelmente, nomeando para isso, cada uma das partes, um árbitro, no prazo de 30 (trinta) dias contados do surgimento da divergência. Se os árbitros nomeados não chegarem a um acordo, serão nomeados outros, com plenos poderes para desempatar a questão. Os árbitros nomeados deverão apresentar o seu laudo por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data em que foram nomeados.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Fica eleito o foro de Ibiassucê/BA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

IBIASSUCÊ/BA , 29 de agosto de 2023.

MARCIO FARIAS FERNANDES

MARCILIO FARIAS FERNANDES

Req: 81300001276523

Página 7

Junta Comercial do Estado da Bahia

05/09/2023

Certifico o Registro sob o nº 98412393 em 05/09/2023

Protocolo 232033480 de 31/08/2023

Nome da empresa 4M MAQUINAS LTDA NIRE 29203940436

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 150908639754181

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2023

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



[Handwritten signatures]



232033480

Processo: 19807e24 - Doc: 1380 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO ELSON MARQUES DA SILVA - 25/04/2024 10:47:29
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 3da1c34f-1388-4766-a78c-1e4ee383e169**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

NOME DA EMPRESA	4M MAQUINAS LTDA
PROTOCOLO	232033480 - 31/08/2023
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29203940436
CNPJ 18.363.197/0001-99
CERTIFICO O REGISTRO EM 05/09/2023
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98412393 DE 05/09/2023 DATA AUTENTICAÇÃO 05/09/2023

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98412393

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 02936183561 - MARCILIO FARIAS FERNANDES - Assinado em 29/08/2023 às 15:32:52
Cpf: 03558456521 - MARCIO FARIAS FERNANDES - Assinado em 29/08/2023 às 16:01:15

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO
Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

05/09/2023

Certifico o Registro sob o nº 98412393 em 05/09/2023
Protocolo 232033480 de 31/08/2023

Nome da empresa 4M MAQUINAS LTDA NIRE 29203940436

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 150908639754181

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/09/2023
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



GOVERNO MUNICIPAL



IBIASSUCÉ
Capital da Amizade

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCE

SEC. DE FINANÇAS, PLAN E CONTABILIDADE

DEPARTAMENTO TRIBUTÁRIO

PRAÇA OLIVEIRA BRITO - N° S/N CENTRO - IBIASSUCE - BA CEP: 46390-000



ALVARÁ FISCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

INSCRIÇÃO: 103020543

N° ALVARA: 11/2023

CONCEDIDO A

NOME / RAZÃO SOCIAL: 4M MÁQUINAS LTDA - ME

NOME COMERCIAL / FANTASIA: 4M MÁQUINAS

NATUREZA: Pessoa Jurídica

DATA ABERTURA : 25/06/2013

C.N.P.J / C.P.F

R.G

INSCRIÇÃO ESTADUAL

18.363.197/0001-99

ENDEREÇO

RUA / AVN / TRV: RUA RUI BARBOSA, 308

COMPLEMENTO:

BAIRRO: VENDA VELHA

CIDADE: IBIASSUCE - BA

CEP: 46390-000

ATIVIDADES

TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL
TRANSPORTE ESCOLAR

131
49.24-8

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS

OBRAS DE ALVENARIA
SERVIÇOS - OBRAS DE TERRAPLENAGEM
ATIVIDADE DE APOIO À AGRICULTURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
EXTRAÇÃO DE AREIA, CASCALHO OU PEDREGULHO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO
DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES
DESTAÇÃO DE REDECO DE ESCOTO
COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS
Coleta de resíduos perigosos

4399103
43.13-4
0161099
0810606
3600602
3701100
3811400
3812200

HORÁRIO NORMAL:

RESTRIÇÕES

V *BR*

DATA DE EMISSÃO: 12/01/2023

VALIDADE: 31/12/2023

GABRIEL XAVIER FIGUEIREDO

Diretor de Tributos

12/01/2023
IBIASSUCE/BA

SEBASTIAO NETO SILVA BRITO

Secretária de Finanças
Sebastião Neto Silva Brito
Secretário de Administração,
Finanças e Planejamento
Ibiassuce/BA - Decreto 001/2023

AVISO

Manter este documento em local visível em sua empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIASSUCE

<https://www.ibiassuce.ba.gov.br>



2343 11 234 12012023 31122023

BR

Processo: 19807e24 - Doc: 1380 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO ELSON MARQUES DA SILVA - 25/04/2024 10:47:29
Acesse em: <https://e.ccm.ba.gov.br/epp/va/validaDoc.seam?cd=1070> documento: fca1134f-1388-4766-a78c-1e4ee383e169



Processo: 19807e24 - Doc: 1380 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO ELSON MARQUES DA SILVA - 25/04/2024 10:47:29
Acesse em: https://e-cam.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 3da1c34f-1388-4766-a78c-1e5383e169

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.1.4

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO	
NIRE 29203940436	CNPJ 18.363.197/0001-99
NOME EMPRESARIAL 4M MAQUINAS LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO	
FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO Livro Diário	NÚMERO DO LIVRO 6
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) A1.43.F7.FF.D9.84.17.63.7B.83.91.5F.56.93.ED.79.87.DA.EB.A8	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
contador	19377405874	KELLY CRISTINA SOUZA DE MOURA:19377405874	766094918511467976 7	24/08/2022 a 24/08/2023	Não
Procurador	19377405874	KELLY CRISTINA SOUZA DE MOURA:19377405874	766094918511467976 7	24/08/2022 a 24/08/2023	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

A1.43.F7.FF.D9.84.17.63.7B.83.91.5F.5
6.93.ED.79.87.DA.EB.A8-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 09/05/2023 às 08:48:43

02.54.09.0E.BF.1C.FA.C4
5D.EF.0E.E2.FF.03.2E.E8

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: 4M MAQUINAS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022
Número de Ordem do Livro: 6
CNPJ: 18.363.197/0001-99

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial 4M MAQUINAS LTDA
NIRE 29203940436
CNPJ 18.363.197/0001-99
Número de Ordem 6
Natureza do Livro Livro Diário
Município IBIASSUCE
Data do arquivamento dos atos constitutivos 25/06/2013
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária
Data de encerramento do exercício social 31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital 9652

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial 4M MAQUINAS LTDA
Natureza do Livro Livro Diário
Número de ordem 6
Quantidade total de linhas do arquivo digital 9652
Data de inicio 01/01/2022
Data de término 31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A1.43.F7.FF.D9.84.17.63.7B.83.91.5F.56.93.ED.79.87.DA.EB.A8-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.4 do Visualizador



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: **4M MAQUINAS LTDA**
 Período da Escrituração: **01/01/2022 a 31/12/2022** CNPJ: **18.363.197/0001-99**
 Número do Ordem do Livro: **6**
 Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022**

Processo: 19807e24 - Doc: 1380 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO ELSON MARQUES DA SILVA - 25/04/2024 10:47:29
 Acesse em: <https://e-cam.ba.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 3da1c34f-1388-4766-a78c-1e4ee383e169

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 1.066.730,61	R\$ 1.929.249,93
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 911.865,97	R\$ 1.810.533,84
DISPONÍVEL		R\$ 893.423,77	R\$ 506.459,93
CAIXA		R\$ 893.423,77	R\$ 533.092,37
CAIXA GERAL		R\$ 893.423,77	R\$ 533.092,37
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
BANCO DO BRASIL		R\$ 0,00	R\$ 0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 0,00	R\$ (26.632,44)
APLICACAO FINANCEIRA BANCO DO BRASIL		R\$ 0,00	R\$ (26.632,44)
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 18.442,20	R\$ 1.304.073,91
PAGAMENTOS NAO IDENTIFICADOS		R\$ 0,00	R\$ 1.304.073,91
PAGAMENTO NÃO IDENTIFICADO		R\$ 0,00	R\$ 1.304.073,91
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R\$ 18.442,20	R\$ 0,00
IRRF A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
INSS A COMPENSAR		R\$ 18.442,20	R\$ 0,00
ISS A RECUPERAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ESTOQUE		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 154.864,64	R\$ 118.716,09
IMOBILIZADO		R\$ 154.864,64	R\$ 118.716,09
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		R\$ 5.962,70	R\$ 11.862,70
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS		R\$ 5.962,70	R\$ 11.862,70
VEÍCULOS		R\$ 881.000,00	R\$ 881.000,00
VEÍCULOS		R\$ 881.000,00	R\$ 881.000,00
(-) (-) DEPRECIACIONES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL		R\$ (732.098,06)	R\$ (774.146,61)
(-) (-) DEPRECIACIONES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER		R\$ (423,91)	R\$ (1.272,50)
(-) (-) DEPRECIACIONES DE VEÍCULOS		R\$ (731.674,15)	R\$ (772.874,11)
PASSIVO		R\$ 1.066.730,61	R\$ 1.929.249,93
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 114.438,72	R\$ 1.526.687,09

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A1.43.F7.FF.D9.84.17.63.7B.83.91.5F.56.93.ED.79.87.DA.EB.A8-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.4 do Visualizador

Página 1 de 3

b

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: **4M MAQUINAS LTDA**
 Período da Escrituração: **01/01/2022 a 31/12/2022** CNPJ: **18.363.197/0001-99**
 Número de Ordem do Livro: **6**
 Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022**

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 1.497.261,36
EMPRESTIMOS		R\$ 0,00	R\$ 74.923,00
EMPRESTIMO MARCILIO FARIAS		R\$ 0,00	R\$ (117.244,00)
EMPRESTIMO MARCELO FARIAS		R\$ 0,00	R\$ 262.365,00
EMPRESTIMO MARCO FARIAS		R\$ 0,00	R\$ (66.808,00)
EMPRESTIMO MARCIO FARIAS		R\$ 0,00	R\$ (3.390,00)
RECEBIMENTOS NAO IDENTIFICADOS		R\$ 0,00	R\$ 1.422.338,36
RECEBIMENTO NÃO IDENTIFICADO		R\$ 0,00	R\$ 1.422.338,36
FORNECEDORES		R\$ 68.093,54	R\$ 10.944,77
FORNECEDORES		R\$ 68.093,54	R\$ 10.944,77
V.S.DISTRIBUIDORA LTDA		R\$ 8.666,78	R\$ 10.944,77
Marlene Alves de Andrade Cardoso		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ROCHANE MARCIA FARIAS OLIVEIRA		R\$ 27.626,76	R\$ 0,00
TELHAS BAHIA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MEGAFERRO COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA		R\$ 31.800,00	R\$ 0,00
SEVILHA PECAS PARA TRATORES LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COMVEIMA COMERCIO DE VEICULOS MAQUINAS E TRATORES LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FBL AL BRITAS LTDA ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
JAIRO BRITO PEREIRA ME		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MEGAFERRO COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
ELETROTUDO COMERCIO DE ELETRONICOS EIRELI		R\$ 0,00	R\$ 0,00
SOTREQ S/A SOTREQ SIMOES FILHO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
COMVEIMA COMERCIO DE VEICULOS MAQUINAS E TRATORES LTDA.		R\$ 0,00	R\$ 0,00
MEGAFERRO COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
AUTO POSTO LUCIDADE LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
CERMICA 4M LTDA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
VANESSA FARIAS DE SOUSA CARDOSO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 42.437,83	R\$ 17.402,28
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 42.437,83	R\$ 17.402,28
ISS A RECOLHER		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A1.43.F7.FF.D9.84.17.63.7B.83.91.5F.56.93.ED.79.87.DA.EB.A8-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.4 do Visualizador

P

S



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: **4M MAQUINAS LTDA**
 Período da Escrituração: **01/01/2022 a 31/12/2022** CNPJ: **18.363.197/0001-99**
 Número de Ordem do Livro: **6**
 Período Selecionado: **01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022**

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER		R\$ 2.890,94	R\$ 8.032,33
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		R\$ 8.798,31	R\$ 5.261,82
PIS A RECOLHER		R\$ 5.475,77	R\$ 731,58
COFINS A RECOLHER		R\$ 25.272,81	R\$ 3.376,55
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R\$ 3.277,35	R\$ 1.078,68
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 2.904,08	R\$ 1.078,68
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R\$ 1.925,08	R\$ 0,00
PRÓ-LABORE A PAGAR		R\$ 979,00	R\$ 1.078,68
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R\$ 373,27	R\$ 0,00
INSS A RECOLHER		R\$ 121,60	R\$ 0,00
FGTS A RECOLHER		R\$ 251,67	R\$ 0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 630,00	R\$ 0,00
CONTAS A PAGAR		R\$ 630,00	R\$ 0,00
HONORÁRIOS CONTÁBEIS		R\$ 630,00	R\$ 0,00
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		R\$ 186.918,26	R\$ 96.918,26
PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		R\$ 186.918,26	R\$ 96.918,26
FINANCIAMENTOS		R\$ 186.918,26	R\$ 96.918,26
BANCO DO NORDESTE		R\$ 186.918,26	R\$ 96.918,26
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 765.373,63	R\$ 305.644,58
CAPITAL SOCIAL		R\$ 700.000,00	R\$ 700.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 700.000,00	R\$ 700.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 700.000,00	R\$ 700.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 65.373,63	R\$ (394.355,42)
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 65.373,63	R\$ (394.355,42)
(-) LUCROS ACUMULADOS		R\$ (248.974,46)	R\$ (4.598,35)
(-) (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ (488.807,29)	R\$ (1.192.912,45)
LUCRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO		R\$ 1.174.117,01	R\$ 1.174.117,01
(-) (-) PREJUÍZO ACUMULADO DO EXERCÍCIO		R\$ (370.961,63)	R\$ (370.961,63)

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A1.43.F7.FF.D9.84.17.63.7B.83.91.5F.56.93.ED.79.87.DA.EB.A8-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.4 do Visualizador

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: 4M MAQUINAS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 18.363.197/0001-99

Número de Ordem do Livro: 6

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R\$ 1.001.742,19	R\$ 1.416.287,67
SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ 1.001.742,19	R\$ 1.416.287,67
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (81.820,42)	R\$ (117.455,41)
(-) (-) ISS		R\$ (19.248,37)	R\$ (23.665,36)
(-) (-) COFINS		R\$ (30.052,28)	R\$ (35.070,32)
(-) (-) PIS		R\$ (6.511,32)	R\$ (9.205,86)
(-) (-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (11.875,06)	R\$ (20.816,88)
(-) (-) IMPOSTO DE RENDA		R\$ (14.133,39)	R\$ (28.696,99)
CUSTOS		R\$ 116,44	R\$ 139,83
BONIFICAÇÃO		R\$ 116,44	R\$ 139,83
RECEITA LÍQUIDA		R\$ 920.038,21	R\$ 1.298.972,09
(-) CMV		R\$ (689.353,79)	R\$ (779.974,75)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (689.353,79)	R\$ (779.974,75)
LUCRO BRUTO		R\$ 230.684,42	R\$ 518.997,34
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (119.243,72)	R\$ (951.437,06)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R\$ (4.630,00)	R\$ (7.260,98)
(-) FRETES E CARRETOS		R\$ (0,00)	R\$ (7.260,98)
(-) MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS		R\$ (4.630,00)	R\$ (0,00)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ (114.613,72)	R\$ (944.176,08)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R\$ (23.140,52)	R\$ (9.268,38)
(-) PRÓ-LABORE		R\$ (13.200,00)	R\$ (14.544,00)
(-) 13º SALÁRIO		R\$ (0,00)	R\$ (192,29)
(-) FÉRIAS		R\$ (2.796,44)	R\$ (5.384,12)
(-) INSS		R\$ (10.450,39)	R\$ (16.263,94)
(-) FGTS		R\$ (4.339,99)	R\$ (4.206,62)
(-) TAXAS DIVERSAS		R\$ (6.622,00)	R\$ (38.911,54)
(-) MULTAS DE MORA		R\$ (0,00)	R\$ (4.766,72)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (0,00)	R\$ (44.328,05)
(-) ÁGUA E ESGOTO		R\$ (0,00)	R\$ (370,10)
(-) SEGUROS		R\$ (649,32)	R\$ (30.973,07)
(-) COMBUSTÍVEL		R\$ (0,00)	R\$ (205.110,88)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R\$ (4.000,00)	R\$ (285.692,37)
(-) DEPRECIações E AMORTIZAÇÕES		R\$ (41.521,19)	R\$ (42.048,55)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A1.43.F7.FF.D9.84.17.63.7B.83.91.5F.56.93.ED.79.87.DA.EB.A8-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.4 do Visualizador

Página 1 de 2

Processo: 19807e24 - Doc: 1380 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO ELSON MARQUES DA SILVA - 25/04/2024 10:47:29
Acesse em: <https://cetrntrb.gov.br/ppi/validaDoc.seam> Código do documento: 3da1c34f-1388-4766-a78c-1e4ee383e169



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: 4M MAQUINAS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 18.363.197/0001-99
Número de Ordem do Livro: 6
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) MATERIAL DE CONSTRUCAO		R\$ (0,00)	R\$ (225.925,20)
(-) JUROS DE MORA		R\$ (7.893,87)	R\$ (13.712,38)
(-) TARIFAS BANCARIAS		R\$ (0,00)	R\$ (2.477,87)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (7.560,00)	R\$ (19.677,63)
(-) HONORARIOS CONTABEIS		R\$ (7.560,00)	R\$ (19.677,63)
(-) RESULTADO OPERACIONAL		R\$ 103.880,70	R\$ (452.117,35)
(-) RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R\$ 103.880,70	R\$ (452.117,35)
(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		R\$ 103.880,70	R\$ (452.117,35)

Handwritten signature

Handwritten mark

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número A1.43.F7.FF.D9.84.17.63.7B.83.91.5F.56.93.ED.79.87.DA.EB.A8-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.4 do Visualizador

Página 2 de 2

Handwritten signature

Handwritten mark

Processo: 19807e24 - Doc: 1380 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO ELSON MARQUES DA SILVA - 25/04/2024 10:47:29
Acesse em: <https://e.cnm.br.gov.br/epd/validaDoc.seam> Código do documento: 3da1c34f-1388-4766-a78c-1e4ee383e169



Eu, **KELLY CRISTINA SOUZA DE MOURA**, portadora do CPF: 193.774.058-74 e do CRC/BA 028074/O-6, declaro para os devidos fins de direito que os índices de liquidez abaixo discriminados estão conforme os lançamentos contábeis do ano de 2022 da empresa **4M MAQUINAS LTDA**, com CNPJ sob o nº 18.363.197/0001-99, situada na cidade de IBIASSUCE/Bahia.

INDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

AC = 1.810.533,84 = 1,18

PC = 1.526.687,09

INDICE DE LIQUIDEZ GERAL

(AC+RLP) = 1.810.533,84+0,00 = 1,11

(PC+ELP) = 1.526.687,09+96.918,26

INDICE DE SOLVENCIA

AT = 1.929.249,93 = 1,18

(PC+ELP) 1.526.687,09+96.918,26

ENDIVIDAMENTO TOTAL

(PC+ELP) = 1.526.687,09+96.918,26 = 0,84

AT 1.929.249,93

CAETITÉ, 15 DE MAIO DE 2022.



Documento assinado digitalmente

MARCILIO FARIAS FERNANDES

Data: 29/05/2023 10:07:20-0300

Verifique em <https://validar.itb.gov.br>

MARCILIO FARIAS FERNANDES
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 029.361.835-61

KELLY CRISTINA SOUZA
DE MOURA:19377405874

Assinado de forma digital por KELLY
CRISTINA SOUZA DE MOURA:19377405874
Dados: 2023.05.15 11:10:11 -03'00'

KELLY CRISTINA SOUZA DE MOURA
CONTADORA
CPF: 193.774.058-74 CRC: 028074/O-6



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

CREA-BA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

140869/2022

Atividade concluída

Página



Processo: 19807e24 - Doc: 1380 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO ELSON MARQUES DA SILVA - 25/04/2024 10:47:29
Acesse em: <https://eicm.ba.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 3da1c34f-1388-4766-a78c-1e4ee383e169

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia - Crea-BA, o Acervo Técnico do profissional **SOLANGE DE MATOS COSTA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **SOLANGE DE MATOS COSTA**
Registro: **3000079455BA** RNP: **0518045072**
Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL**

Número da ART: **BA20220122809** Tipo de ART: **OBRA / SERVIÇO** Registrada em: **27/05/2022** Baixada em: **30/05/2022**
Forma de registro: **SUBSTITUIÇÃO DE DADOS** Participação técnica: **INDIVIDUAL**
Empresa contratada: **4M MÁQUINAS LTDA ME**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS** CPF/CNPJ: **13.694.468/0001-75**
Endereço do contratante: **PRAÇA Praça Cel. José Moreira Cordeiro** Nº: **134**
Complemento: **Bairro: CENTRO**
Cidade: **CORDEIROS** UF: **BA** CEP: **46280000**

Contrato: **0040/2020** Celebrado em: **17/01/2020**
Valor do contrato: **R\$ 264.256,04** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação institucional: **NENHUMA - NAO OPTANTE**
Endereço da obra/serviço: **RUA Altino Ribeiro, Altino Ribeiro (bifurcação), Tv. Primeiro de Maio,** Nº: **S/N**
Elias do Espírito Santo

Complemento: **Bairro: CENTRO**
Cidade: **CORDEIROS** UF: **BA** CEP: **46280000**

Data de início: **02/03/2020** Conclusão efetiva: **17/05/2022**

Finalidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS** CPF/CNPJ: **13.694.468/0001-75**

Atividade Técnica: **12 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > OBRAS EM TERRA E TERRAPLENAGEM > #127 - TERRAPLENAGEM 111 - Execução de Obra Técnica 3009.93 METRO QUADRADO; 12 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > TRANSPORTE E AFINS > #142 - PAVIMENTAÇÃO DE CONCRETO 111 - Execução de Obra Técnica 68.10 METRO CÚBICO; 12 - Execução CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > TRANSPORTE E AFINS > #144 - PAVIMENTAÇÃO DE PARALELEPÍPEDOS 111 - Execução de Obra Técnica 3009.93 METRO QUADRADO; 12 - Execução AGRIMENSURA - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS > SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS > #214 - TOPOGRAFIA 111 - Execução de Obra Técnica 4006.25 METRO QUADRADO;**

Observações

PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE RUAS NO MUNICÍPIO DE CORDEIROS

Informações Complementares

- CONSIDERAR OS SERVIÇOS EXECUTADOS, APENAS NO ÂMBITO DA ENGENHARIA CIVIL.
- ESTA CERTIDÃO É PARA FIM EXCLUSIVO DE ACERVO TÉCNICO E NÃO ACRESCENTA QUALQUER ATRIBUIÇÃO ÀS ORIGINARIAMENTE CONSIGNADAS NO REGISTRO DO PROFISSIONAL NO CREA, SENDO VEDADA QUALQUER EXTRAPOLAÇÃO, NOS TERMOS DA ALÍNEA 'b' DO ARTIGO 6º DA LEI 5.194 DE 24 DE DEZEMBRO DE 1996.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 140869/2022

22/06/2022, 22:43

ZZd02

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega de propostas.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: <http://crea-ba.sitac.com.br/publico/>, com a chave: ZZd02

b

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



ATESTADO DE CONCLUSÃO DE OBRA

A Prefeitura Municipal de Cordeiros, entidade de direito público, situada na Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 - Centro, Cordeiros, CEP 46280-000 no estado da Bahia, inscrita no CNPJ 13.694.468/0001-75, atesta para os devidos fins que a empresa 4M MÁQUINAS LTDA ME, com CNPJ sob nº 18.363.197/0001-99, através da sua responsável técnica, a Sr.^a Solange de Matos Costa, Engenheira Civil com registro no CREA-BA sob nº 051.804.507-2 e ART de Nº BA20220122809 concluiu totalmente os serviços referentes a Pavimentação em paralelepípedos das Ruas: Altino Ribeiro, Altino Ribeiro (bifurcação), Tv. Primeiro de Maio e Elias do Espírito Santo, no Município de Cordeiros – Bahia, de maneira totalmente eficaz e satisfatórios em termos de quantidade proporcional prevista na planilha do procedimento licitatório e bem como qualidade e prazos, conforme relacionado abaixo:

- N° do Contrato: 0040/2020;
- Data do Contrato: 17/01/2020;
- Valor do Contrato: R\$ 264.256,04;
- Prazo contratual (início e término): 02/03/2020 a 12/05/2022.

Solange de Matos Costa
Engenheira Civil
CREA-BA nº 051.804.507-2

Digitalizado com CamScanner

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à Certidão nº 140869/2022, emitida em 22/06/2022



Certidão nº 140869/2022
23/06/2022, 21:22

Chave de Impressão: ZZd02

O documento neste ato registrado foi emitido em 21/06/2022 e contém 2 folhas





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 - Centro
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
CEP: 46.280-000 - Cordeiros - Bahia
e-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br



Processo: 19807e24 - Doc: 1380 - Documento Assinado Digitalmente por: ANTONIO ELSON MARQUES DA SILVA - 25/04/2024 10:47:29
Acesse em: <https://e-licm.ba.gov.br/epj/validaDoc.seam> Código do documento: 3da1c34f-1388-476a-478c-1e4ee383e169

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia, vinculado à Certidão nº 140869/2022, emitida em 22/06/2022



PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO						
Item	Fonte	Código	Serviço	Unid.	PREVISTO	EXECUTADO
1.1 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO						
1.1.1	SNAPI	742081	PLACADES PARA EMCHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	8,00	100%
1.1.2	SNAPI	8284	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CAIXOTE DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUI SOMBELIÃO R/O AF 04/2018	M2	9,00	100%
1.1.3	SNAPI	78472	SERVÍCIOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTAS DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO DE GREIDE	M2	4008,25	100%
1.2 - TERRAPLENAGEM						
1.2.1	SNAPI	742081	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE MATERIAL A, CATEGORIA, PROVENIENTE DE CORTE DE SUBLEITO (C/ TRATOR ESTERAS 180HP)	M3	357,44	100%
1.2.2	SNAPI	82873	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 10,000 CV PARA PAVIMENTADA	M300M	1885,93	100%
1.2.3	SNAPI	72891	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO CATE 20CM DE ESPESURA	M2	3.009,93	100%
1.3 - PAVIMENTAÇÃO						
1.3.1	SNAPI	84273	ASSENTAMENTO DE LAJOTA (MEIO-FIO) EM RECHORO TO CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X1300 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USOMÁRIO) AF 08/2018	M	727,54	100%
1.3.2	SNAPI	72788	PAVIMENTO EM PARALELEPÍPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NOTRAQ01-3 (PEDRAS PEQUENAS 30x35x25 CM POR M2)	M2	3008,93	100%
1.3.3	SNAPI	94890	EXECUÇÃO DE PASEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM BRAÇAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO AF 07/2018	M3	68,10	100%
1.3.4	ORSE	12029	PISO TÁIL DIRECIONAL EM CONCRETO, NA CORMATURAL, P/DE FICANTES VISUAIS, DIMENSÕES 40X40X3	M2	79,20	100%
1.4 - SINALIZAÇÃO						
2.1.1	SNAPI	738182	PLACA SEMI TADADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, DIMENSÃO 45x25CM	UM	6,00	100%
2.1.2	Outra	6218111	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPORTE PARA PLACA DE SINALIZAÇÃO	UM	11,00	100%
2.1.3	Outra	6212853	CONFECCÃO DE PLACA DE SINALIZAÇÃO SEMI-REFLEXIVA	M2	2,68	100%
1.5 - MANUTENÇÃO DE OBRAS						
2.2.1	SNAPI	8237	LIMPEZA FINAL DA OBRA	M2	4.008,25	100%

Cordeiros, 30 de maio de 2022.

Representante Legal da Contratante

Delci Alves Luz
Prefeito Municipal

Delci Alves Luz
Quelza Pessoa Costa
Engenheira Civil
CREA 051692391-9

Responsável Técnico pela Fiscalização da Obra

QUEZIA PESSOA COSTA
Engenheira Civil
CREA 051692391-9

Certidão nº 140869/2022

23/06/2022, 21:22

Chave de Impressão: ZZ002

O documento neste ato registrado foi emitido em 21/06/2022 e contém 2 folhas

Digitalizado com CamScanner

